



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Angélica

GABINETE DO PREFEITO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 217/93

APROVADO

Em regime de Urgência em

Sessão do dia 17.12.93

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Taxa de iluminação Pública do Município e dá outras providências.

WALDIR BASÍLIO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGÉLICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM FULCRO NA ALÍNEA D, INCISO XXXVII, ARTIGO 5º, SEÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE ANTEPROJETO DE LEI...

Artigo 1º - Fica alterada a Taxa de Iluminação Pública do Município de Angélica, constantes nas alíneas "a" e "b" da Lei Municipal nº 147/85, artigo 1º, que passará a vigorar da seguinte forma:

a) Contribuições Residenciais

de 031 à 050	KWH	-	0.44 %
de 051 à 100	KWH	-	1.30 %
de 101 à 150	KWH	-	3.30 %
de 151 à 200	"	-	6.60 %
de 201 à 300	"	-	8.30 %
de 301 à 400	"	-	19.30 %
de 401 à 500	"	-	28.00 %
de 501 à 600	"	-	39.00 %
de 601 à 700	"	-	49.00 %
de 701 à 800	"	-	58.00 %
de 801 à 900	"	-	68.00 %
de 901 à 1000	"	-	78.00 %
de 1001 à 1500	"	-	87.00 %
de 1500 acima	-	-	100.00 %

b) Contribuições Comerciais/Industriais

de 000 à 015	KWH	-	00.00 %
de 016 à 030	KWH	-	00.00 %



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Angélica

GABINETE DO PREFEITO

de 031	à	050	KWH	-	3.10	%
de 051	à	100	KWH	-	5.10	%
de 101	à	150	"	-	10.10	%
de 151	à	200	"	-	15.00	%
de 201	à	300	"	-	20.00	%
de 301	à	400	"	-	30.00	%
de 401	à	500	"	-	40.00	%
de 501	à	600	"	-	50.00	%
de 601	à	700	"	-	60.00	%
de 701	à	800	"	-	70.00	%
de 801	à	900	"	-	80.00	%
de 901	à	1000	"	-	90.00	%
de 1001	à	1500	"	-	100.00	%
de 1501	acima			-	100.00	%

APROVADO
Em regime de Urgência em
Sessão do dia 17-12-93

Artigo 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 147/85, que dispõe sobre reajuste da Taxa de Iluminação Pública do Município, alterando a Lei nº 036/78.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ANGÉLICA

EM 10 de dezembro de 1993


WALDIR BASÍLIO DE LIMA
Prefeito Municipal